



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 567, de 28 de agosto de 1996.

Homologa convênio firmado entre o Município de Alpercata e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o convênio nº873/96, firmado em 10 de maio de 1996, entre o Município de Alpercata e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no valor de R\$168.503,35 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), destinados a expansão da rede física escolar do Município, visando a ampliação da oferta de vagas, com a construção de Escola Urbana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de agosto de 1996.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de agosto de 1996.

Secretário Municipal de Administração
